



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

DECRETO Nº 110 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

**Anderson Glaucio Andrade**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1230/2015, de 24 de novembro de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (*cento e quarenta e três mil reais*), assim exposto:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02	- PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
1021	-PREVIDENCIA SOCIAL	
098	- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2.080	- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS - EXECUTIVO	
<b>3.1.90.03.00.00</b>	<b>-PENSÕES</b> .....	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>3.1.90.05.00.00</b>	<b>-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b> .....	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 140.000,00</b>

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02	- PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
1021	-PREVIDENCIA SOCIAL	
098	- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2.098	- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS - LEGISLATIVO	
<b>3.1.90.01.00.00</b>	<b>-APOSENTADORIAS, REFORMAS E RESERVA REMUNERADA</b> ....	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
997	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
1022	-RESERVA LEGAL DO RPPS	
098	- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2.082	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> .....	<b>R\$ 143.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 143.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2015.

**Anderson Glaucio Andrade**  
Prefeito Municipal